

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

CONSIDERANDO a sugestão de investimentos dos recursos previdenciários apresentado pelo Comitê de Investimento, embasada nas orientações da Assessoria de Investimento da Crédito e Mercado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** no Banco do Brasil no seguinte fundo:

1. **Fundo de Investimento BB PREVID IRF M-1 TP RE**, no valor de R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
2. **Fundo de Investimento BB PREVID IMA-B TP**, no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 08 de Agosto de 2018.

WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE

Presidente Conselho Curador

*Transfêrencia
pelo Gerenciador
Financeiro*